Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.837, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Altera Alínea a), do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.801, de 21 de Fevereiro de 2.005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Línea a), do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.801, de 21 de Fevereiro de 2.005, que Autoriza o Poder Excutivo a contratar, em caráter emergencial, 02 (duas) monitoras e 01(um) monitor para atender os adolescentes do CAVA.

Art. 2º A Alínea a) do Art. 1º, da Lei Municipal 3.801, de 21 de fevereiro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - .....

a) – 05 (cinco) monitoras e 05 (cinco) monitores para atendimento das crianças e adolescentes abrigados na CAVA" (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração